



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1979/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 23/08/2024 15:31	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	68/2024
Descrição	OFÍCIO Nº 130/2024: " PROJETO DE LEI QUE: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



OFÍCIO N.º: 130 /2024 CATALÃO, 23 DE Agosto DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às Vossas Mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que “**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**” com o fim de adequação entre o PPA, LDO e LOA, evitando divergências na execução orçamentária.

O presente Projeto de Lei requer autorização para Abertura de Crédito Especial, destinado a incluir no orçamento os elementos de despesas onde sera contabilizado as despesas do **FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CATALÃO.**

O órgão em questão foi criado no decorrer deste ano, e recentemente fomos notificados pelo Tribunal de Contas dos Municípios para juntar nos autos do processo a cópia da Lei Municipal de crédito especial.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 23 DE agosto DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 4.181 de 21 de Dezembro de 2023, **Crédito Adicional de Natureza Adicional Especial no valor de 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)** destinados à criação de dotação orçamentária específica para apropriara as despesas vinculadas ao FUNDEPRO.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no anexo do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

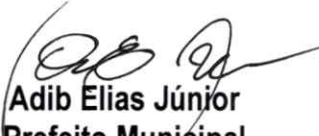
Art. 3º Fica, ainda, autorizado a realizar a abrir crédito adicional de natureza adicional especial para criação da dotação no montante especificado no Art. 1º, mediante anulação total ou parcial de dotações superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º Fica o setor de contabilidade autorizado a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 23 dias do mês
de agosto de 2024.



Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Suplementação por Anulação

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

Órgão: 20 FUNDO DE GESTAO, DESENV E MODERN DA PROCURADORIA - FUNDEPRO	
Unidade: 2901 FUNDO DE GESTAO, DESENV E MODERN DA PROCURADORIA - FUNDEPRO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 4001 – GESTAO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	
Ação: 5092 – MANUTENÇÃO DO FUNDEPRO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100	
ELEMENTO: 3.1.90.36 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	R\$ 1.480.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 92.500,00
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA FISIC	R\$ 92.500,00
Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	R\$ 92.500,00
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 92.500,00
TOTAL	R\$ 1.850.000,00

ANEXO II

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Redução por Anulação

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO	
Unidade: 3005 PROCURADORIA GERAL DE CATALAO	
Função: 04 – ADMINISTRACAO	
Subfunção: 092 – Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 4014 – ASSUNTOS JURIDICOS	
Ação: 4117 – MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DE CATALAO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100	
Elemento: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL C	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO	
Unidade: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario	
Programa: 4290 – GESTÃO DE INVESTIMENTO EM OBRAS	
Ação: 1612 – CONSTRUCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100	
Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO	
Unidade: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 752 - Energia Eletrica	
Programa: 4020 – CATALAO MAIS BELA	
Ação: 1612 – AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100	
Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Ofício nº : 2056/24

Goiânia, 01 de agosto de 2024.

Processo nº : 07621/24

Interessado : Prefeitura Municipal de CATALÃO

Assunto : Criação/Ativação de Fundo Municipal.

Sr. (a),

Em cumprimento ao Despacho nº 2764/24, do **Gabinete da Presidência do TCMGO** fica citado (a) Sr (a). **ADIB ELIAS JÚNIOR**, para querendo, **no prazo de 10 (dez) dias, art.198, RI/TCM**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório/ampla defesa no processo supracitado.

A não apresentação do contraditório/ampla defesa poderá resultar de medidas previstas no Regimento Interno do Tribunal.

Presumem- se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado no Termo de Responsabilidade, cumprindo-lhes atualizar o respectivo.

Atenciosamente,



Ana Karla Gomes Lostracco
Gerente da Notificação

Exmo (a) Sr (a)

ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito do Município de CATALÃO - GO.



PROCESSO Nº: 07621/2024
MUNICÍPIO: CATALÃO
ASSUNTO: CRIAÇÃO / ATIVAÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL

DESPACHO Nº 2764/2024 — Trata-se de solicitação feita pelo(a) senhor(a) Hudson Gonzaga de Oliveira, por meio do ticket número 156.081, em nome do município de Catalão, referente a criação de órgão.

Por meio do Despacho nº 252/2024, a Superintendência de Gestão Técnica (SGT) informou que não foi apresentado o ofício do Prefeito ou do Gestor municipal que solicita o cadastramento do órgão no sistema do TCMGO, bem como a cópia da lei municipal de crédito especial.

Reiterou que é necessário constar no requerimento o código e a descrição do órgão, o código e a descrição da Unidade Orçamentária, assim como a data de início de atividade do órgão.

Ante o exposto, **encaminhem-se à Coordenação de Notificação de Diligências** para **abertura de vista**, via publicação no Diário Eletrônico e **via correspondência, com aviso de recebimento (A.R.)**, ao senhor Adib Elias Junior, prefeito de Catalão, para que, no prazo de 10 (dez) dias, conforme prevê o art. 198¹ do RITCMGO, apresente a documentação complementar.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, data da assinatura digital.

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente

¹ Art. 198 do RITCMGO. Os esclarecimentos, justificativas e defesas serão apresentados por escrito, acompanhados de documentação probatória das alegações, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados na forma prevista no art. 197, caso não seja fixado outro prazo pelo Conselheiro relator, de forma fundamentada.